

# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1259, DE 28 DE MAIO DE 2025.**  
(Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Dispõe sobre a alteração do inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 864, de 31 de agosto de 2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu **ROBERTO REGAZZO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

**LEI**

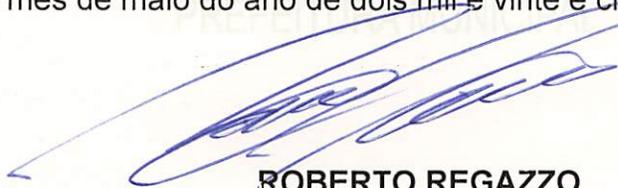
**Art. 1º** Fica alterado o inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 864, de 31 de agosto de 2017, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º [...]**

**II – Professor de Educação Básica II – PEB II**, com atuação no Ensino Fundamental, Suplência do 1º ao 5º Ano e EJA e/ou atuação no pré-escolar, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em um turno diário completo, que equivalerá ao exercício de um cargo.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ** aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (28/05/2025)



**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal



## Município de Ibaiti

### Atos Oficiais

#### Leis

**LEI Nº 1259, DE 28 DE MAIO DE 2025.**  
(Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Dispõe sobre a alteração do inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 864, de 31 de agosto de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

#### LEI

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 864, de 31 de agosto de 2017, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º [...]”

**II – Professor de Educação Básica II – PEB II**, com atuação no Ensino Fundamental, Suplência do 1º ao 5º Ano e EJA e/ou atuação no pré-escolar, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em um turno diário completo, que equivalerá ao exercício de um cargo.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ** aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (28/05/2025)

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal